



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.337

Pág. 1 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - PMRC/CISNORPI	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAG
CHAMADA PÚBLICA	04
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 009/2024	05
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	PAG
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023	05

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.337

Pág. 2 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO PMRC/CISNORPI

ESPÉCIE: Contrato que entre si que celebram o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2024.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, como CONSORCIADO junto ao CISNORPI, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da manutenção e das atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2024, transferindo ainda a gestão e desenvolvimento das ações e serviços nas áreas de atuação do Consórcio, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos Municípios integrantes do CISNORPI e suas posteriores alterações.

FUNDAMENTO: Leis Municipais nº 447/2008 e 1.551/2022.

VALOR: Para o custeio das atividades do Consórcio exclusivamente determinadas no presente contrato de rateio, o Consorciado repassará, no ano de 2024, o valor global de R\$ 650.099,12 (seiscentos e cinquenta mil e noventa e nove reais e doze centavos), o qual é composto pelo valor per capita mensal de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) multiplicado pela população do município atualizada pelo Censo do IBGE 2022 (12.364 habitantes), sendo que seu pagamento será dividido da seguinte forma: **I – R\$ 52.299,72** (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), em 12 parcelas iguais e subsequentes referentes ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a serem pagos de Janeiro a Dezembro, com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês; **II – R\$ 22.502,48** (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), com vencimento no dia 10 de dezembro do ano corrente, referente a **13º cota**. O Consorciado obriga-se também a repassar ao Consórcio os montantes Estaduais e Federais recebidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio do SAMU e demais convênios em que o Consorciado transfira a execução do serviço ao Consórcio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.10.302.0015.2.074-3.3.71.70.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.337

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 11/2024, de 19 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder durante o ano letivo de 2024, aos professores municipais a seguir identificados, o pagamento de gratificação referente à distância do itinerário percorrido até a escola de lotação:

I – Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Diogo José Menezes Bueno (proporcional);
- 3) Eliana da Silva de Oliveira;
- 4) Elineidy Alves Silva;
- 5) Jaqueline Ribeiro Santana Mareca;
- 6) Leonardo Christino Teodoro de Souza;
- 7) Maria Aparecida Pereira (proporcional);
- 8) Maria Beatriz Nogueira;
- 9) Mariana Queiroz Lourenzoni (proporcional);
- 10) Salete Salvalaggio da Silva;
- 11) Talita Fernanda da Silva Praitto.

II – Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Ana Valeska;
- 3) Cleusa Aparecida de Oliveira;
- 4) Edela Cristina Brambilla;
- 5) Neli Rosa de Oliveira Ferreira;
- 6) Patricia de Oliveira Beltramo dos Reis;
- 7) Raquel de Lucca Camargo Lima;
- 8) Vanessa Garcia Barros (proporcional).

III – CMEI Ursinho Pimpão (deslocamento inverso)

a) 0,18 do vencimento inicial da classe A:

- 1) Maria Adriana Zansávio Bressani.

IV – Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Diogo José Menezes Bueno (proporcional).

b) 0,25 do vencimento inicial da classe A:

- 1) Luana Ferreira.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.337

Pág. 4 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V – Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Daiana Bruna Zansávio Serafim;

2) Josilene Aparecida da Rosa.

VI – Escola Municipal José Gavioli (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Luzia Lucia da Silva de Carvalho.

VII – Escola Municipal Correia Defreitas (deslocamento inverso)

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

1) Diogo Jose Menezes Bueno (proporcional).

VIII – CMEI Venina Batista Ribeiro da Silva (deslocamento inverso)

a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

1) Natalia Da Silva Silvério;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA: PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, a serem utilizados na UBS ROGÉRIA PEREIRA DOS SANTOS E NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA, a contratação será pela Secretaria Municipal de Saúde. COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ, convoca a todos os fornecedores do ramo de atuação de: CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para que apresentem cotação de preços para o fim de contratação por meio de Dispensa de Licitação por Limite, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As informações sobre o objeto preliminar da contratação, bem como

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.337

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

informações detalhadas sobre o fornecimento das produtos, dentre outros, poderão ser consultadas junto a Secretaria Municipal de Saúde através do endereço eletrônico: licitacaosau@ribeiraoclaro.pr.gov.br. A consulta pública para a cotação de preços estará aberta no período de **21 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2024**. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone, (43) 3536-1300 – Ramal: 303, ou via e-mail, licitacaosaude@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 009/2024 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa para prestar serviço de desmontar e montar cadeira odontológica na UBS Rogeria Pereira dos Santos.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 09.268.008.001-08

Contratado: LUIS FERNANDO DA SILVA – **CNPJ:** 31.494.944.0001-96

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro PR, 20 de Fevereiro de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Agente de Contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.296.696/0001-32, com sede na Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 522, Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **Paulo José Bonatte dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.712.097-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 081.473.279-86, residente neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2341, Zona 01, CEP 87.013-050, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 50.026.753/0001-44, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Luiz Humberto Cestari**, inscrito no CPF/MF sob nº 705.082.089-04 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam em firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante processo de **Dispensa de Licitação 006/2023** – (SAAE) e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.337

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.1. O presente contrato tem por objeto: a contratação de empresa para assessoramento técnico relacionadas a área de informática, suporte aos sistemas utilizados por esta autarquia, elaboração de descritivos técnicos de software, orientações para aquisição de equipamento de informática e treinamentos na área de informática, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVA-SE A VIGÊNCIA

2.1. Aditiva-se a vigência para mais 10 (dez) meses, sendo do dia 11 de fevereiro de 2024 até 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVA-SE E REAJUSTA O VALOR

3.1. Aditiva-se o valor total do contrato de **R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais)**, para o período de 10 (dez) meses, sendo o valor unitário por mês de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta).

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

4.1. Aditiva-se o presente contrato, para o período de mais dez (10) meses com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e pela possibilidade de aditivo constante no contrato, cláusula sétima, e por estar em pleno vigor, faz-se o devido procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, assinado em 11 de abril de 2023

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Ribeirão Claro-PR, 08 de fevereiro de 2023.

Paulo José Bonatte dos Santos

Diretor do SAAE
CONTRATANTE

Luiz Humberto Cestari

CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosana Maria Sasdelli Nogueira
Chefe da Divisão de Tesouraria do SAAE

Carlos Eduardo dos Passos
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio